

## Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
2729577320200528173420

### Processo 0824160-49.2019.8.23.0010 - (297 dia(s) em tramitação)

**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário

**Assunto Principal:** 4847 - Seguro

**Nível de Sigilo:** Público

**Recursos:** [Clique aqui para visualizar os recursos relacionados](#)

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)						
<b>Realces</b>											
<b>Realçar Movimentos de:</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória											
<b>Filtros</b> <b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/> <b>Descrição:</b> <input type="text"/>											
68 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 68											
500 por pág. <b>1</b>											
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por								
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>											
68	28/05/2020 17:34:20	Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (25/05/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;">68.1 Arquivo: Petição</td><td style="width: 40%;">Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO</td><td style="width: 20%; text-align: center;">⋮</td><td style="width: 20%;">2633711IMPUGNACAOALAUDOPERICIAL01.pdf</td><td colspan="2" rowspan="2" style="width: 10%; text-align: right;">Público</td></tr> </table>						68.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	⋮	2633711IMPUGNACAOALAUDOPERICIAL01.pdf	Público	
68.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	⋮	2633711IMPUGNACAOALAUDOPERICIAL01.pdf	Público							
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A em 26/05/2020 com prazo de 10 dias úteis *Referente ao evento (seq. 62) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (25/05/2020) e ao evento de expedição seq. 64.											
67	26/05/2020 14:13:14		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>								
<b>RENÚNCIA DE PRAZO DE ALESSANDRO COSTA SILVA</b> Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (25/05/2020)											
66	25/05/2020 17:48:22		RUSSIAN LIBERATO RIBEIRO DE ARAUJO LIMA <b>Advogado</b>								
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de ALESSANDRO COSTA SILVA) em 25/05/2020 com prazo de 10 dias úteis *Referente ao evento (seq. 62) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (25/05/2020) e ao evento de expedição seq. 63.											
65	25/05/2020 17:48:18		RUSSIAN LIBERATO RIBEIRO DE ARAUJO LIMA <b>Advogado</b>								
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 10 dias úteis - Referente ao evento (seq. 62) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (25/05/2020)											
64	25/05/2020 16:50:06		Marques Leandro Pereira da Silva <b>Analista Judiciário</b>								
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de ALESSANDRO COSTA SILVA com prazo de 10 dias úteis - Referente ao evento (seq. 62) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (25/05/2020)											
63	25/05/2020 16:50:06		Marques Leandro Pereira da Silva <b>Analista Judiciário</b>								
<b>PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE</b>											
62	25/05/2020 16:43:36		BRUNO FERNANDO ALVES COSTA <b>Magistrado</b>								
<b>CONCLUSOS PARA DESPACHO - ANÁLISE DE RETORNO 2º GRAU</b> Responsável: BRUNO FERNANDO ALVES COSTA											
61	25/05/2020 14:01:57		SUSANA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE <b>Analista Judiciária</b>								
<b>ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES</b> Alteração do tipo de movimento (referente à movimentação de 11/12/2019 17:22:32) De: Procedência Para: Anulação de sentença/acórdão											
60	25/05/2020 14:00:12		SUSANA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE <b>Analista Judiciária</b>								
<b>RECEBIDOS OS AUTOS</b> Da instância superior: Apelação 0824160-49.2019.8.23.0010.											
59	20/05/2020 09:09:32		SISTEMA CNJ								
<b>REMETIDOS OS AUTOS PARA ÁREA RECURSAL</b> Tribunal de Justiça do Estado de Roraima											
58	21/01/2020 07:59:48		REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO <b>Analista Judiciária</b>								
<b>RENÚNCIA DE PRAZO DE ALESSANDRO COSTA SILVA</b> Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (30/12/2019)											
57	19/01/2020 03:09:06		RUSSIAN LIBERATO RIBEIRO DE ARAUJO LIMA <b>Advogado</b>								
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de ALESSANDRO COSTA SILVA) em 21/01/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 54) JUNTADA DE CERTIDÃO (30/12/2019) e ao evento de expedição seq. 55.											
56	10/01/2020 00:00:24		SISTEMA CNJ								



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo:** 08241604920198230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALESSANDRO COSTA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

#### DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Assim, a parte ré informa que para realização de qualquer pagamento administrativo por Seguro DPVAT concernente à cobertura por invalidez permanente, as vítimas são submetidas a perícia com o escopo de ser apurado o quantum devido em decorrência da lesão suportada.

DESTE MODO, A RÉ PROCEDEU COM O PAGAMENTO DA VERBA INDENITÁRIA NA MONTA DE R\$2.362,50 (Dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), VALOR ESTE CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DA INVALIDEZ PARCIAL E PERMANENTE APRESENTADA PELA PARTE AUTORA EM SEDE ADMINISTRATIVA.

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA				
 Administradora do Seguro DPVAT				
<b>DADOS DO SINISTRO</b>				
Número: 3190385152 Vítima: ALESSANDRO COSTA SILVA		Cidade: Cantá Data do acidente: 17/12/2018	Natureza: Invalidez Permanente Seguradora: GENTE SEGURADORA S/A	
<b>PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA</b>				
Data da análise: 04/07/2019 Valoração do IML: 0 Perícia médica: Não Diagnóstico: FRATURA EXPOSTA DA TÍBIA E FÍBULA ESQUERDA. Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO, ALTA MÉDICA. Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTOS DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO. Sequela: Com sequela Conduta mantida: Quantificação das sequelas: Documentos complementares: Observações:  <i>Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.</i>				
<b>DANOS</b>				
<b>DANOS CORPORAIS COMPROVADOS</b>	<b>Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)</b>	<b>Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)</b>	<b>% Apurado</b>	<b>Indenização pelo dano</b>
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
		<b>Total</b>	<b>17,5 %</b>	<b>R\$ 2.362,50</b>

Frisa-se que nem todas as lesões ocasionadas por acidente automotor são passíveis de indenização, pois para caracterizar invalidez permanente passível de indenização imprescindível que haja perda definitiva ou redução da funcionalidade de um membro ou órgão, ou seja, quando a recuperação ou reabilitação da área afetada é dada como inviável, ao fim do tratamento médico.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

#### APÓS A PERÍCIA MÉDICA, O LAUDO INDICOU A SEGUINTE LESÃO:

b.1  Parcial Completo (dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima).

b.2  Parcial Incompleto (dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima).

b.2.1 Informar o grau da incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea II, §1º do art. 3º, da Lei 6.194/74, com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

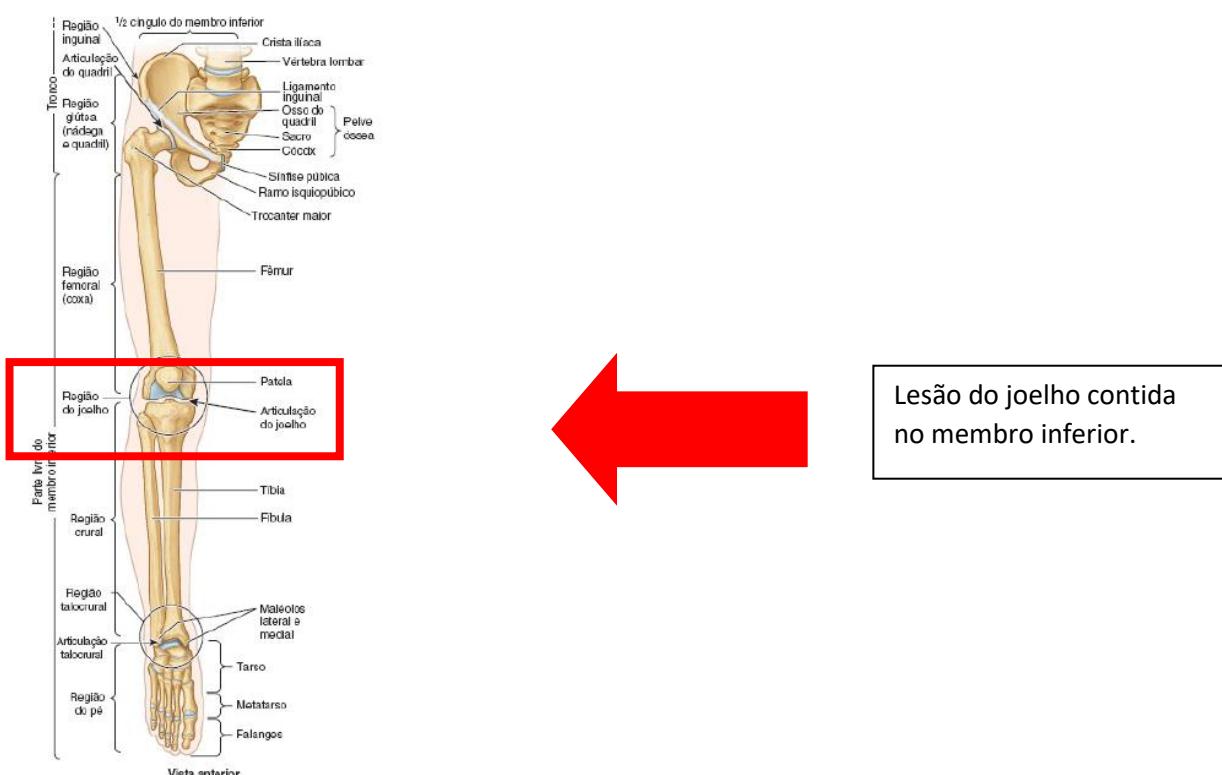
Segmento anatômico	Marque aqui o percentual
1 <sup>a</sup> Lesão joelho esquerdo (patela)	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input checked="" type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
2 <sup>a</sup> Lesão perna esquerda	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input checked="" type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
3 <sup>a</sup> Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
4 <sup>a</sup> Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem qualificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:  
*6 meses se encontra seu tratamento para resolução definitiva da patologia, foram com sequelas instaladas.*

Local e data da realização do exame médico: Boa Vista-RR, 02/12/2019

Vitor Paracat Santiago Assinatura do médico - CRM  
 Ortopedista/Traumatologista CRM-RR 1865 RQE: 810

Conforme podemos verificar, o laudo deixa claro que há lesão contida em outra lesão, ou seja, a lesão que consta no joelho esquerdo (patela), está contida na lesão do membro inferior esquerdo, não podendo esta ser graduada em separado, pois então estaria a seguradora pagando duas vezes por uma só lesão, o que seria configurado o princípio do non bis in idem. Para poder esclarecer, segue abaixo figura informando quais ossos fazem parte do membro inferior esquerdo:



Desta forma, Sr. Magistrado, deve-se atentar a observação constante no laudo pericial, onde há informação que a vítima encontra-se em tratamento médico não havendo exatidão quanto as sequelas constantes serem definitivas, o que enseja em uma sequela temporária. Desta forma, não há do que se falar em cobertura para o sinistro em comento, uma vez que o seguro DPVAT, somente cobre sequelas de caráter definitivo, devendo se extinto o processo, com base no artigo 485 do Código de Processo Civil

DESSA FORMA, TOTALMENTE DIVERGENTE A CONCLUSÃO DO PERITO JUDICIAL, CUJO LAUDO A RÉ IMPUGNA TOTALMENTE, DEVENDO SER ACOLHIDO O LAUDO ADMINISTRATIVO QUE SE TRAZ A DEMANDA.

### DO AUTOR EM TRATAMENTO MÉDICO

#### DA IMPOSSIBILIDADE DE VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Trata-se de caso de invalidez em que o autor alega ser vítima de acidente de veículo automotor, resultando assim invalidez permanente. Assim supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Ocorre que o acidente em tela, foi objeto de análise por meio da perícia técnica, onde ficou DIAGNOSTICADO QUE A VÍTIMA AINDA PERMANECE EM TRATAMENTO, NECESSITANDO DE EXAMES COMPLEMENTARES PARA SE CONCLUIR SE SUA CONDIÇÃO FÍSICA É DE INVALIDEZ PERMANENTE OU NÃO.

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem qualificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

*6 mesmo se encontra em tratamento para resolver  
cônditiva da patologia, forem com sequelas  
instaladas.*

Local e data da realização do exame médico:

*Vitor Paracat S...  
Ortopedista*

Assinatura do médico - CRM

Logo, SE NÃO HÁ COMO SE CONCLUIR PELA SUPOSTA INVALIDEZ do interessado, uma vez que ainda não se esgotou todas as possibilidades de tratamento ortopédicas necessários para uma possível melhora ou até mesmo cura do autor, não há como se apurar o grau da invalidez permanente que o autor, porventura, venha a ser portador no futuro, isto se for o caso de não haver sucesso na recuperação do autor com o fim do tratamento que o mesmo se presume está submetido.

Desta forma, requer a Ré, que a presente demanda seja julgada EXTINTA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, para que o autor aguarde o fim do tratamento médico que se encontra acometido, e ao final do tratamento seja dado um parecer final e conclusivo pelo médico perito, esclarecendo a existência de invalidez total ou parcial, e o percentual da invalidez atingida, caso não seja curado o autor, na forma do art. 485, inciso VI do Código de Processo Civil.

Não sendo o entendimento deste juízo, requer o sobremento do feito, para que APÓS O AUTOR SEJA SUBMETIDO A NOVA PERÍCIA, SENDO QUE O PERITO DEVERÁ ESCLARECER O GRAU DA INVALIDEZ DA VÍTIMA, ora autor, se acaso este restar inválido permanentemente.

Reforça o requerimento supra, ante a ausência de qualquer prova nos autos a respeito da alegada invalidez permanente, o que torna impossível a aplicação da legislação em espécie, eis a impossibilidade de se condenar a ré, sem que seja indicado e respeitado o percentual de invalidez consoante tabela de cálculos de indenização. Informando a ré, que seu pedido tem respaldo, ainda, no art. 5º, § 5º da Lei 6.194/74.

Caso não seja este o entendimento do i. Magistrado, requer a suspensão do processo e a intimação da parte autora para que manifeste sua concordância ou não quanto a suspensão da presente ação até finalização da regulação do pedido administrativo (pagamento/negativa/cancelamento) ou mesmo sua opção pela desistência da regulação administrativa e prosseguimento da ação judicial.

### DO EQUIVOCADO ENQUADRAMENTO NA TABELA

Em que pese a invalidez permanente indicada no laudo pericial, cabe observar que não foi atendida na íntegra a tabela de graduação prevista na lei.

ISSO, PORQUE CONFORME SE EXTRAI DA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA, A LESÃO AFETOU O MEMBRO INFERIOR ESQUERDO DA VÍTIMA.

17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS	JUSTIFICATIVA DA INTERNACÃO	17 JUN 2019	ÁREA DE S/ COHEDDO
- <b>Avaliação</b> <i>Wolu</i>			
- <b>Hematoma</b> <i>VE</i> <i>(S)</i>			
- <b>Perda de sensibilidade</b> <i>DESEN</i> <i>(S)</i>			
- <b>Condições que justificam a internação</b>			
- <b>Principais resultados de provas diagnósticas (resultados de exames realizados)</b>			

**GENTE SEGURADORA S/A**  
Av. Capitão João Braga, 414 - Boa Vista - RR  
06

DE SINISTROS - DPVAT  
HÓDIA DO VÍTIMA

**HGR** HOSPITAL GERAL DE RORAIMA  
SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DE RORAIMA SES  
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

17 JUN 2019

**RESUMO DE ALTA HOSPITALAR / INSS**

**PACIENTE** *Alessandro Costa Silva*

DEU ENTRADA NO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA NO DIA, *17/12/18*

DIAGNÓSTICO DE *Traumatismo aberto - fibula (E)*

NO DIA */ /*, FOI REALIZADO TRATAMENTO CIRÚRGICO ORTO

QUANTO A ISSO, VALE ESCLARECER QUE HÁ PREVISÃO ESPECÍFICA NA TABELA, QUANDO O SEGUIMENTO DO CORPO É MEMBRO INFERIOR ESQUERDO:

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					

Com isso, requer a correta aplicação da tabela, de acordo com o enquadramento leve (25%) do Membro inferior esquerdo com danos corporais previstos na lei

Portanto, deve ser observado o devido enquadramento, conforme o seguimento do corpo acometido pela invalidez permanente, de modo que perito deve fazer a relação, tabela-seguimento corporal, indicando o enquadramento conforme previsto, de acordo com a lesão apurada.

### **CONCLUSÃO**

Diante disso, requer que seja intimado o perito para que refaça o laudo pericial com a graduação correspondente ao seguimento acometido, ou alternativamente, que este juízo proceda com a aplicação da tabela, de acordo com o enquadramento da tabela confirme quadro acima.

Caso não seja o entendimento de V.Exa., requer o acolhimento do laudo pericial administrativo em anexo, o qual indica o enquadramento correto conforme previsto, de acordo com a lesão apurada.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 23 de março de 2020.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI  
101-B - OAB/RR**

